

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL
MODALIDADE INCENTIVO**

**NOME DA PROMOÇÃO: “SEGURO PROTEÇÃO RESIDENCIAL”
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 18/11/2014 ATÉ 05/01/2019**

1. O cliente que adquirir o **SEGURO PROTEÇÃO RESIDENCIAL** terá o direito de participar dos sorteios mensais que ocorrerão no último sábado de cada mês. Os clientes contemplados receberão uma premiação individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) líquido de Imposto de Renda. O Imposto será recolhido pela MAPFRE Capitalização S/A conforme legislação vigente. O **NÚMERO DA SORTE** dos clientes participantes será o informado no Certificado.

2. O segurado começa a concorrer aos sorteios no mês subsequente ao pagamento do prêmio do seguro. A Promoção será realizada em todo Território Nacional.

3. A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, que é a Empresa Promotora da Promoção, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela MAPFRE Capitalização S.A., inscrita no CNPJ 09.382.998/0001-00, de acordo com a Nota Técnica e respectivas Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP conforme **Processo SUSEP nº 15414.000961/2008-95**, em número correspondente ao dos segurados ativos, com pagamento de prêmio em dia, e ceder a eles gratuitamente o direito de participar em sorteios.

4. Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título, vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

1º prêmio 16.50**6**

2º prêmio 57.83**0**

3º prêmio 64.11**9**

4º prêmio 52.25**4**

5º prêmio 41.23**4**

Número sorteado 60.944

5. Não ocorrendo extração da Loteria Federal do Brasil na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração da Loteria Federal do Brasil que seja realizada após a data de sorteio prevista no Título.

6. O Segurado concorrerá ao(s) sorteio(s) a partir do mês subsequente ao pagamento do prêmio do seguro e nos meses em que estiver em dia com as parcelas previstas pela referida aquisição, enquanto o seguro estiver vigente.

7. O não pagamento da parcela mensal excluirá, automaticamente, o direito do Segurado de participar do sorteio no mês seguinte. Caso o número deste Segurado venha a ser sorteado, o mesmo não terá direito à premiação, voltando a participar dos sorteios a partir do mês seguinte em que regularizar o pagamento das parcelas do seguro.

8. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
9. Os resultados estarão disponíveis no site www.mapfre.com.br/mapfre-algar, em até 15 (quinze) dias após cada sorteio.
10. A MAPFRE Capitalização S/A. efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa entregues pelos clientes contemplados a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.
11. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.
12. O segurado contemplado autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.
13. A Promoção poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes Participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, que é a Empresa Promotora da Promoção e detentora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao participante que aderir a Promoção, o direito de participação em sorteios, conforme regras definidas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**, disponíveis na íntegra no site www.mapfre.com.br/mapfre-algar, e que estará disponível durante todo período de vigência da Promoção. Os sorteios serão garantidos por Títulos de Capitalização emitidos pela MAPFRE Capitalização S/A., e aprovado conforme **Processo SUSEP nº. 15414.000961/2008-95**